



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Instrumentos Contratuais

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.176684/2021-83

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **14/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por sua Diretora substituta, LENICE GUIMARÃES ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 1832-742, expedida pela SSP-DF, e inscrita no CPF sob o nº 699.531.981-87, em conformidade com a Portaria nº 773, de 27/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 29/07/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, com sede na Via Principal 1B, quadra 08, modulo 01 a 08, Daia, Anápolis-GO, CEP 75.132-085, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.572/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA COSTA, brasileiro, Gerente Nacional de Vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.10.676, SSP-GO, e do CPF nº 793.532.821-87, de acordo com o constante no Processo nº 25000.176684/2021-83, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b e § 1º c/c art. 57, I e § 1º, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1. Acrescentar, aproximadamente, 25% ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, com vistas à aquisição de BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML, nos moldes do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/1993;

1.2. Alterar a Cláusula TERCEIRA – PREÇO do contrato originário em função do presente acréscimo;

1.3. Prorrogar o prazo de vigência contratual em razão do cronograma de entrega do quantitativo a ser acrescido, com fundamento no art. 57, I e § 1º, da Lei 8.666/1993.

2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	54.419	13.604	10,95
2	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML (cota de 25% para ME/EPP do item 1)	85.363	21.340	10,95

3. Cronograma de entrega:

Item 1:

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO DE ENTREGA (ATÉ)
Única	13.604	30 dias após assinatura do Termo Aditivo

Item 2:

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO DE ENTREGA (Até)
Única	21.340	30 dias após assinatura do Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 382.636,80 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), assim, o valor global atualizado do Contrato nº 14/2022 passa a ser de R\$ 5.048.254,80 (cinco milhões, quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade 00001/250005;

Programa de Trabalho 10.303.5017.4705.0001;

Fonte de Recursos 1002000000;

Elemento da Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Em razão deste instrumento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado até 27/03/2023, contado a partir do dia 27/01/2023, nos termos do art. 57, I da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá prorrogar e reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 19.131,84 (dezenove mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, naquilo que não contrariem a presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas deste Termo Aditivo, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

CPF: 730.190.621-87

Departamento de Logística em Saúde - DLOG

AMANDA FONTANA IUHASZ

CPF: 020.392.489-43

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Souza Costa, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fontana Iuhasz, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 24/01/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lenice Guimarães Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde substituto(a)**, em 24/01/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031453334** e o código CRC **93CDC589**.

Coordenação de Instrumentos Contratuais - COICON
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br